



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N. 393/2008.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

**A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

**001 – DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**10.301.05012-057 – ORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

000661 – FR 303 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – R\$ 104.000,00

000671 – FR 303 – 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R\$ 32.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura às dotações criadas no artigo 1º do valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), serão utilizados recursos no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) provenientes de anulação de dotação orçamentária, descrita abaixo e R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) provenientes de provável excesso de arrecadação conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º. Incisos III e II da Lei Federal 4.320/64.

**05 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

**001 – DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**10.301.05022-018 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**

000540 – FR 03303 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R\$ 48.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

**Irton Oliveira Müzel**  
**Prefeito Municipal**